



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que, seguindo-se os princípios normativos da LOAS, a União não pode repassar diretamente, por meio de transferências voluntárias, recursos para entidades ou organizações de assistência social para prestação de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, uma vez que esta atribuição é exercida pelos estados, municípios e Distrito Federal, conforme o inciso V dos artigos 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

Considerando que, neste mesmo sentido, o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, dispõe em seu §5º do Art. 4º ser vedada a transferência de recursos à terceiros, preconizando-se assim que a transferência do FNAS será realizada somente aos estados, municípios e Distrito Federal, e não às entidades ou organizações de assistência social;

Considerando que anos mais tarde, a Portaria nº 580/2020, do então Ministério da Cidadania, dispôs sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que os recursos de Emendas Orçamentárias estão previstos no Orçamento Geral da União, e no âmbito da Assistência Social, uma das ações direcionadas é para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ação 219G do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024¹) cujo objetivo é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção

¹ BRASIL, Guia de Emendas Orçamentárias PLOA 2024. Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasília, 2023, p. 53.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/07/2024 11:46:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/07/2024 15:04:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 17/07/2024 14:59:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 80690225-2e9e-4bb0-bb30-59ee12e88c95

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 09:55:45.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 10:57:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3d758613-afff-488e-9a2b-9073bbfba1aa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 31/07/2024 17:13:12.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão;

Considerando que o público alvo da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS são indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou direitos violados, e dentre o rol de benefícios para a população esperados com este repasse estão:

1. Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais;
 2. Melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado;
 3. Prevenção e redução de situações de vulnerabilidades e riscos sociais;
 4. Fortalecimento da convivência familiar e social;
 5. Interação lúdica entre cuidadores e crianças;
 6. Desenvolvimento infantil integral;
 7. Rompimento do ciclo da pobreza; e
 8. Prevenção à vulnerabilidade socioeconômica desde a gestação.
- (BRASIL, 2023, p. 59²).

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202420380018 - Programação nº 412770020240001 de autoria do Parlamentar Flavio Arns que indica o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a título de custeio (GND 3) no Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV³ nominalmente a **Organização da Sociedade Civil - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions**, CNPJ nº 78.116.217/0001-59;

Considerando que, à luz das legislações vigentes já citadas, caso a beneficiária do recurso de Emenda Parlamentar destinado à custeio seja uma entidade da rede socioassistencial privada, o Guia de Orientações⁴ da Portaria nº 580/2020-MC define que o FNAS transferirá os recursos aos fundos municipais, estaduais ou do Distrito Federal, que ficarão responsáveis pela transferência dos recursos à entidade, e que esta modalidade de transferência, por sua vez, deverá seguir os preceitos da Lei nº 13.019/2014;

Considerando as hipóteses previstas na Lei Nº 13.019/2014, em alteração dada pela Lei Nº 13.204/2015 em seu Art. 29, de que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público” e, por conseguinte, em seu Art. 31, em que temos “Será considerado inexigível o

² BRASIL, Guia de Emendas Orçamentárias PLOA 2024. Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasília, 2023, p. 59.

³ SIGTV é a ferramenta web utilizada para o processamento de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou Programação Orçamentária Própria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinados aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social.

⁴ BRASIL, Guia de orientações da Portaria nº 580/2020-MC. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2022, p. 11-13.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).”.

Considerando que para vir a ser beneficiado com Emenda Orçamentária do PLOA 2024, no caso das entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos, a condicionalidade é estarem cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS com status “Concluído”, ofertar um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e prestar serviços há pelo menos um ano da indicação da emenda parlamentar;

Temos:

A OSC - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions atende aos requisitos estabelecidos pelo regramento supracitado como condicionalidades para recebimento de recurso de Emenda Orçamentária, tendo em vista que executa de forma continuada o tipificado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na faixa etária de 6 à 15 anos, possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS com status Concluído, e presta o referido Serviço há período superior à um ano da indicação da emenda parlamentar.

A OSC demonstra reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deliberou pelo aceite do recurso de R\$100.000,00 (cem mil reais) da referida emenda destinada à esta OSC em reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024, decisão publicada através da Resolução CMAS Nº 10/2024 em Diário Oficial do Município, Edição nº 3.902.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/07/2024 11:46:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/07/2024 15:04:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 17/07/2024 14:59:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 80690225-2e96-4bb0-bb30-59ee12e88c95

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 09:55:45.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 10:57:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3d758613-afff-488e-9a2b-9073bbfba1aa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 31/07/2024 17:13:12.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC apresenta adequado planejamento para uso do recurso a título de custeio a ser utilizado na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e seus projetos em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando suas metas abrangendo o público alvo e benefícios à população esperados com o repasse garantido pelo PLOA 2024.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a serem designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável ao repasse do recurso de emenda parlamentar através de celebração de parceria com a OSC - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

É o parecer.

Toledo, 10 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
 Portaria Nº 107, de 08 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretária de Assistência Social
 Portaria Nº 5, de 1º de janeiro de 2021

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/07/2024 11:46:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/07/2024 15:04:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CÍNTIA REGINA BRUN em 17/07/2024 14:59:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 80690225-2e96-4bb0-bb30-59ee12e88c95

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 09:55:45.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 10:57:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3d758613-aff-488e-9a2b-9073bbfba1aa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 31/07/2024 17:13:12.



Documento: 25424/2024 - PARECER TÉCNICO - EP 20380018-P412770020240001 LEDI MAAS.pdf

Data: 17/07/2024 11:46:58

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 17/07/2024 14:59:27.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/07/2024 15:04:39.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 80690225-2e96-4bb0-bb30-59ee12e88c95

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/07/2024 11:46:58. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/07/2024 15:04:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 80690225-2e96-4bb0-bb30-59ee12e88c95

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 09:55:45.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 10:57:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3d758613-afff-488e-9a2b-9073bbfba1aa

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 31/07/2024 17:13:12.



Processo: 12810/2024

Data: 18/07/2024 10:57:12

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024 - Emenda Parlamentar 20380018-Programação 412770020240001 -

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 3d758613-afff-488e-9a2b-9073bbfba1aa



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 412770020240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202420380018

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	TOLEDO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.900.537/0001-50

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	412770020240001	082445131219G0041
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000021857202497		

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 09:59:14.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/07/2024 10:57:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:59c4ce38-6113-4161-bf0a-cf784c30f0c9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 31/07/2024 17:13:12.

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001000829
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001043374
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001138057
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001137999
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001138030
4620	21/05/2024	3 - Custeio	001	005878	000001142127

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS		
CNPJ/CGC: 78.116.217/0001-59	Endereço: RUA OLIVIA LEONARDI, nº 196 , BAIRRO: VILA OPERÁRIA, CIDADE: TOLEDO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA OLIVIA LEONARDI, nº 196, VILA OPERÁRIA, TOLEDO - PR	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada



Processo: 12810/2024

Data: 18/07/2024 10:57:12

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

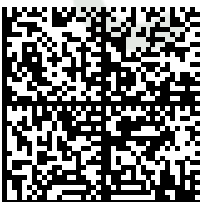
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024 - Emenda Parlamentar 20380018-Programação 412770020240001 -

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/07/2024 11:02:38.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 59c4ce38-6113-4161-bf0a-cf784c30f0c9